

BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 20

TRABALHADORES
RURAIS

**EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS
EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS**



NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

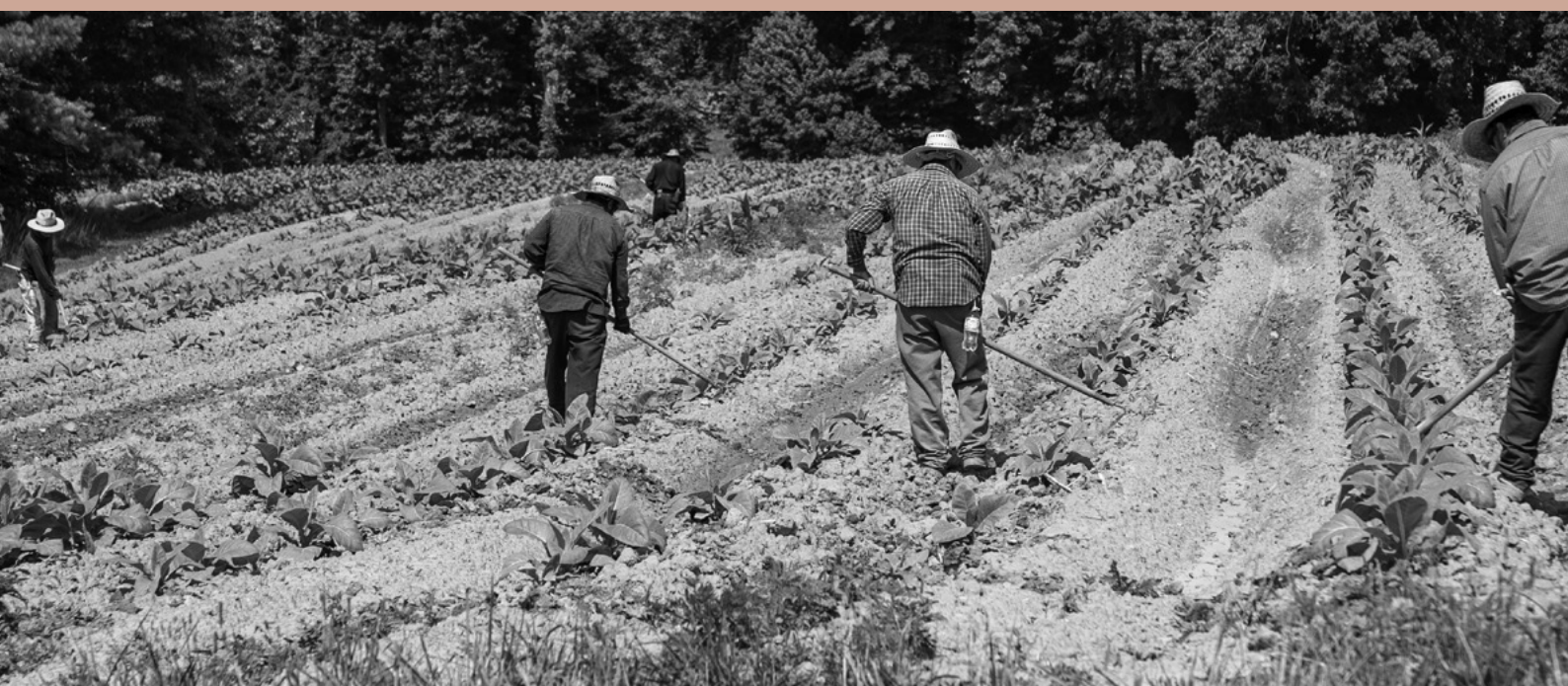
O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. No caso dos trabalhadores rurais, existem particularidades no tipo de trabalho e nas condições laborais no campo que demandam cláusulas específicas que garantam sua segurança e bem-estar.

O trabalho rural exige, em muitos casos, que os trabalhadores rurais se desloquem para lugares distantes ou isolados, que realizem tarefas expostos a condições climáticas adversas, e que entrem em contato com substâncias insalubres, como agrotóxicos. Por meio da negociação coletiva, são pactuadas cláusulas que buscam enfrentar esses desafios e assegurar condições dignas de trabalho aos trabalhadores rurais.

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2025 que promovem garantias relativas aos trabalhadores rurais.

O setor rural representa 3,8% das negociações do sistema Mediador. Em geral, as cláusulas do setor são similares às cláusulas dos outros setores econômicos. Mas uma parte das cláusulas pactuadas tratam de temas voltados especificamente para trabalhadores do setor. Entre os temas tratados nessas cláusulas estão o fornecimento de água potável e alimento para os trabalhadores, disponibilidade de banheiros e abrigos, em caso de chuva, fornecimento de transporte em caso de acidente e garantias relacionadas à saúde e segurança quanto à utilização de agrotóxicos e transporte.



CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

TRABALHO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

Os produtores de arroz deverão monitorar o Instituto de Meteorologia sobre as previsões do tempo e evitar a realização de trabalho durante as tempestades ou em situações que coloquem em risco a vida do trabalhador.

Parágrafo Único: Em casos de temporais com ventos fortes, queda de granizo, grande volume de chuva e descargas elétricas (raios), os trabalhadores deverão permanecer na sede da propriedade ou serem dispensados de suas atividades até que a tempestade cesse.

Rural - Minas Gerais

Registro no MTE: RS000652/2025*

ALIMENTAÇÃO

A Empresa fornecerá a todos colaboradores que trabalha a alimentação, água potável e gelada.

PARAGRAFO 1ª - A Empresa fornecerá alimentação (café da manhã/almoço/janta) a todos os seus colaboradores, em local apropriado, garantindo uma alimentação balanceada e de qualidade. Tais refeições deverão ser transportadas em recipiente higiênico e seguro, podendo optar por levar marmitas dentro de caixa térmicas.

Rural - Mato Grosso

Registro no MTE: MT000059/2025*

DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

A Empresa deverá possuir o agrônomo receituário, bem como ministrar os treinamentos necessários, para que os empregados (as) rurais representados (as) pelo Sindicato possam manusear defensivos agrícolas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica defesa a ocupação de mulheres, menores e analfabetos na aplicação de defensivos agrícolas de efeitos tóxicos.

Rural - São Paulo

Registro no MTE: SP005289/2025*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

DO EMPREGADO ANALFABETO

A rescisão do contrato de trabalho do empregado rural analfabeto com mais de 90 (noventa) dias de trabalho deverá ser homologada junto ao sindicato da categoria profissional.

Rural - Paraná

Registro no MTE: PR000062/2026*

DO MENOR

Fica assegurado o não trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres ou degradantes na zona rural, trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Rural - São Paulo

Registro no MTE: SP012552/2025*

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

O empregador é obrigado a deixar a disposição dos empregados os equipamentos de proteção exigidos por lei, para a aplicação de pesticida ou agrotóxico, que deverão ser obrigatoriamente usados pelos empregados.

Rural - Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS001358/2025*

FORNECIMENTO DE RECIPIENTES TÉRMICOS

Os empregadores rurais fornecerão, gratuitamente, marmita térmica aos trabalhadores, na ocasião da admissão. A reposição da marmita será efetuada conforme a necessidade, devendo o trabalhador devolvê-la no ato da reposição ou da rescisão do contrato de trabalho.

(...)

Rural - Mato Grosso do Sul

Registro no MTE: MS000336/2025 *

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

HIGIENE PESSOAL

A EMPRESA manterá, em suas caixas de primeiros socorros, absorventes higiênicos para uso emergencial sem nenhum ônus para as suas trabalhadoras, proporcionando, ainda, condições adequadas à higiene pessoal de todos seus trabalhadores, de acordo com as condições específicas do trabalho realizado.

Rural - Mato Grosso do Sul

Registro no MTE: MS000034/2025

INSTALAÇÃO SANITÁRIA, ABRIGO E ÁGUA POTÁVEL

O sanitário e o depósito de água gelada potável deverão ser instalados no interior do próprio ônibus, que também poderá servir de abrigo aos trabalhadores contra chuvas e outras intempéries, o qual permanecerá no local de trabalho durante toda a jornada.

Rural - São Paulo

Registro no MTE: SP006791/2025*

INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS

Os empregadores ficam obrigados, quando da contratação de seus funcionários, a realizarem a integração junto à empresa, trabalhador e sindicatos, visando à conscientização dos trabalhadores a respeito de seus direitos e deveres.

Rural - São Paulo

Registro no MTE: SP001302/2026

PAGAMENTO DE SALÁRIO DO TRABALHADOR RURAL ANALFABETO

O pagamento de salário do empregado rural analfabeto deverá ser efetuado na presença de 1 (uma) testemunha, por ele indicada, devendo constar no respectivo recibo, à assinatura da testemunha e a impressão digital do empregado

Rural - Minas Gerais

Registro no MTE: MG000602/2025

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

PROTETOR SOLAR

A EMPREGADORA disponibilizará, para uso coletivo dos trabalhadores, Protetor Solar com CA (Certificado de Aprovação) e realizará trabalho de conscientização sobre os benefícios do uso deste

Rural - Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS000422/2025

QUADRO DE AVISO

É obrigatória por parte dos empregadores rurais permissão para fixar nos veículos que transportam os trabalhadores rurais, em locais visíveis, quadro de aviso objetivando fornecer informações de interesse da categoria profissional.

Rural - São Paulo

Registro no MTE: SP008997/2025*

TRANSPORTE ESCOLAR

Havendo famílias residindo na propriedade rural e que tenham crianças, adolescentes ou jovens em idade escolar dependentes dos pais, que pretenda continuar estudos, qualquer que seja a quantidade, deverá o empregador comunicar à autoridade municipal da educação, e promover condições de acessibilidade do transporte escolar na propriedade, garantindo a educação na forma da Constituição Federal.

Rural - Mato Grosso

registro no MTE é MT000200/2025*

QUEBRA DO TRANSPORTE

Fica assegurado aos trabalhadores rurais da empresa, o pagamento de seus salários nos dias em que não trabalharem, em virtude de motivos alheios a sua vontade (quebra do transporte), desde que comprovada a sua presença no ponto costumeiro de embarque, calculando-se o pagamento pelo piso salarial da categoria.

Parágrafo único- Em caso de atraso, os trabalhadores deverão permanecer no ponto de embarque aguardando até 02 (duas) horas, após o horário costumeiro.

Rural - Mato Grosso

Registro no MTE: MT000340/2025*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

SEGURANÇA NO TRABALHO

Os trabalhos nas atividades da fruticultura, tanto na colheita, como nos tratos culturais, e fitossanitários, deverão ser executados com o apoio de equipamentos seguros e bem conservados, adaptados às tarefas a serem executadas e ao porte da cultura, tais como bancos, escadas, cestas adaptadas e cintos, devendo tais equipamentos estar disponíveis, para utilização nos locais de trabalho, e dentro dos padrões fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as determinações da NR-31 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, aprovada pela Portaria nº 86, de 03.03.2005 (DOU de 04.03.2005) do Ministério do Trabalho.

Rural - Pernambuco

Registro no MTE: PE000391/2025*

AGENTES QUÍMICOS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, INSTRUÇÕES, TRABALHADOR

Fica o empregador rural obrigado a dar esclarecimentos ao empregado a respeito dos defensores agrícolas que ele vá aplicar, mantendo a disposição ou da entidade social representativa de sua categoria profissional, as bulas, receituários e instruções referentes aos agentes químicos. O empregado deverá ser instruído quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), cujo fornecimento ao empregado será obrigatório e gratuito, nos termos da lei.

Rural - Minas Gerais

Registro no MTE: MG000980/2025*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

TRANSPORTE

A empresa fornecerá transporte gratuito aos seus empregados da sede da propriedade até o local de trabalho em veículos em condições de segurança, de acordo com a NR31.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o transporte de material agrotóxico, nem ferramentas de trabalho, no mesmo compartimento do veículo de transporte dos empregados.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a obrigatoriedade da empresa, quanto ao fornecimento de transporte imediato e gratuito do empregado e/ou membro da sua família, até o hospital mais próximo, em caso de acidente ou doenças que impossibilitem o deslocamento espontâneo dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: O serviço de transporte gratuito do qual se refere esta cláusula e seus parágrafos, partem da sede da fazenda até o local de trabalho, ou partem da sede da fazenda até o hospital mais próximo.

Rural – Piauí

Registro no MTE: PI000060/2025*

TRANSPORTE DO EMPREGADO NA RECISÃO

Por ocasião da extinção do Contrato de Trabalho, deverá o empregador transportar as suas expensas o empregado, seus familiares e pertences até o local de destino do empregado por ele fornecido, em uma distância de até 50 km, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rural – Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS000680/2025

TRATAMENTO QUÍMICO

Nos casos em que o pomar for submetido a tratamento químico, a colheita somente terá início após o período de reentrada, e ou de carência constante na instrução de aplicação do produto.

Rural – São Paulo

Registro no MTE: SP008356/2025*

CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES RURAIS

ABONO SALARIAL

Para conservar o equilíbrio, a isonomia e a paridade salarial dos trabalhadores contratados antes e após a vigência da Lei 13.467/17, bem como a ausência de perda imediata no ganho líquido dos trabalhadores, a entidade sindical propõe, o pagamento de um bônus de 2% (Dois por cento), sobre o salário base, com título de Abono Salarial.

Parágrafo único - Na eventualidade de restabelecimento do dever de pagamento das horas in itinere, por qualquer meio (lei, medida provisória, decreto, resolução, portaria ou Súmula do TST), as partes convencionam expressamente que passa a vigorar a extinta redação da Cláusula 7ª do ACT 2017/2018, cessando de imediato o pagamento da verba Bônus Trajeto.

Rural - Minas Gerais

Registro no MTE: MG000538/2026

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não reflitam a terminologia atual.

*Nota 1: * A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

Nota 2: O Ministério do Trabalho e Emprego não realiza controle de conformidade quanto ao conteúdo das cláusulas aqui previstas.

Publicado em agosto de 2026 na página

www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas

fonte fotografia: www.pexels.com

